

## Even Construtora e Incorporadora S.A.

CNPJ/MF nº 43.470.988/0001-65 – NIRE nº 35.300.329.520 – Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de agosto de 2010

**1. Data, hora e local:** Realizada no dia 4 de agosto de 2010, às 9 horas, na sede social da Even Construtora e Incorporadora S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1400, 2º andar, Conjunto 21, CEP 01455-000. **2. Convocação:** O Edital de 2ª Convocação foi publicado, na forma do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), (a) no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, nas edições dos dias 23, 24 e 27 de julho de 2010, nas folhas 43, 24 e 14, respectivamente; e (b) no jornal “Diário do Comércio e Indústria”, nas edições dos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de julho de 2010, nas folhas C4, C4, C4, C4 e C3, respectivamente. **3. Presença:** Presentes os acionistas representando pelo menos 57% (cinquenta e sete por cento) do capital social total e votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, o Sr. Jediel Lima da Rocha, membro do Conselho Fiscal da Companhia. **4. Composição da mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Carlos Eduardo Terepíns e secretariados pelo Sr. Dany Muszkat. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) suspensão dos direitos, nos termos do Artigo 120 da Lei das S.A., conforme alterada, de acionistas que deixaram de cumprir com as obrigações impostas pelo Artigo 51 do Estatuto Social da Companhia; (ii) modificação nas regras para aquisição de ações de emissão da Companhia por acionistas titulares de participação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, após o controle desta passar a ser considerado difuso, e, em razão de referida alteração, modificação da redação do Artigo 51 do Estatuto Social da Companhia; e (iii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes, abstendo-se de votar os impedidos, deliberaram: 6.1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação sem o nome dos acionistas presentes, de acordo com o previsto no Artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A. 6.2. Rejeitar, por maioria de votos, a suspensão dos direitos, nos termos do Artigo 120 da Lei das S.A., conforme alterada, dos acionistas que deixaram de cumprir com as obrigações de realizar leilão para aquisição de novas ações, nos termos do Artigo 51 do Estatuto Social da Companhia. 6.3. Aprovar, por maioria de votos, a modificação nas regras para aquisição de ações de emissão da Companhia por acionistas titulares de participação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, após o controle desta passar a ser considerado difuso, no sentido de: (i) aumentar o percentual limite da participação no capital social da Companhia que sujeita os acionistas às regras do Artigo 51 do seu Estatuto Social, de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento) do capital social da Companhia; (ii) permitir que o Conselho de Administração da Companhia inclua, na ordem do dia da próxima assembleia geral que vier a ser realizada, deliberação sobre a suspensão do exercício dos direitos dos acionistas que deixarem de cumprir as obrigações do referido Artigo 51, excluindo a necessidade de convocar assembleia especificamente para tratar desta matéria; e (iii) restringir a punição de suspensão do exercício dos direitos do acionista que não observar as regras previstas no Artigo 51 somente às ações adquiridas em descumprimento do referido artigo. 6.3.1. Em razão de referida alteração, modificar a redação do Artigo 51 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 51º** - A partir da data em que o Controle da Companhia passe a ser qualificado como Controle Difuso, conforme definido no Parágrafo 1º do Artigo 40 acima, qualquer Acionista Adquirente que atingir, direta ou

indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a (i) realizar cada nova aquisição na BOVESPA, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão; (ii) previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia e ao Diretor do pregão da BOVESPA, por meio da sociedade corretora a ser utilizada para adquirir as ações, a quantidade de Ações em Circulação que pretende adquirir, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações, de tal modo que o Diretor de pregão da BOVESPA possa previamente convocar um leilão de compra a ser realizado em pregão da BOVESPA do qual possam participar terceiros interferentes e/ou eventualmente a própria Companhia, observados sempre os termos da legislação vigente, em especial a regulamentação da CVM e os regulamentos da BOVESPA aplicáveis. **Parágrafo Primeiro** - Na hipótese do Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, o Conselho de Administração da Companhia deverá incluir na ordem do dia da próxima Assembleia Geral da Companhia que vier a ser realizada, deliberação sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, deliberação sobre a qual o Acionista Adquirente não poderá votar, sem prejuízo da responsabilidade do Acionista Adquirente por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo. **Parágrafo Segundo** - Na Assembleia Geral mencionada no Parágrafo Primeiro acima será deliberada a suspensão dos direitos do Acionista Adquirente conferidos exclusivamente pelas novas ações adquiridas em descumprimento das obrigações previstas neste Artigo.” 6.3.2. Os acionistas Vanderbilt University, Carnegie LLC, Fama Striker MN Master Fundo de Investimento Multimercado Longo Prazo, Fama Futurewatch Master Fundo de Investimento de Ações, Fama Challenger Master Fundo de Investimento de Ações, FEBE Valor Fundo de Investimento em Ações, São Fernando VI Fundo de Investimento em Ações embora tenham aprovado sem restrições as matérias indicadas neste item 6.3, indicaram à Mesa sua opinião de que o leilão previsto no Artigo 51 do Estatuto Social da Companhia não é um mecanismo ideal para os seus acionistas. 6.4. Consolidar o Estatuto Social da Companhia, refletindo todas as alterações promovidas em virtude do disposto no item 6.3 acima, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata. 6.5. Os acionistas CSHG Verde Equity Master Fundo de Investimento em Ações, CSHG Verde Master Fundo de Investimento Multimercado, CSHG Strategy II Master Fundo de Investimento em Ações, CSHG Strategy Institucional Master Fundo de Investimento em Ações, Green HG Fund LLC, Strategy HG Fund LLC, Polo Norte Fundo de Investimento Multimercado, Vinson Fund LLC, Polo Fundo de Investimentos em Ações e I.A.M. National Pension Fund se abstiveram de votar nas matérias deliberadas nesta assembleia. **7. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 04 de agosto de 2010. **Mesa:** Carlos Eduardo Terepíns - Presidente; Dany Muszkat - Secretário. JUCESP nº 309.959/10-0, em 26/08/2010. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral. O Anexo I à presente ata encontra-se disponível para consulta na rede mundial de computadores no seguinte endereço: [www.even.com.br](http://www.even.com.br).

## Even Construtora e Incorporadora S.A.

CNPJ/MF nº 43.470.988/0001-65 – NIRE nº 35.300.329.520 – Companhia Aberta

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de agosto de 2010

**1. Data, hora e local:** Realizada no dia 4 de agosto de 2010, às 9 horas, na sede social da Even Construtora e Incorporadora S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1400, 2º andar, Conjunto 21, CEP 01455-000. **2. Convocação:** O Edital de 2ª Convocação foi publicado, na forma do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), (a) no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nas edições dos dias 23, 24 e 27 de julho de 2010, nas folhas 43, 24 e 14, respectivamente; e (b) no jornal "Diário do Comércio e Indústria", nas edições dos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de julho de 2010, nas folhas C4, C4, C4 e C3, respectivamente. **3. Presença:** Presentes os acionistas representando pelo menos 57% (cinquenta e sete por cento) do capital social total e votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, o Sr. Jediel Lima da Rocha, membro do Conselho Fiscal da Companhia. **4. Composição da mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Carlos Eduardo Terepíns e secretariados pelo Sr. Dany Muszkat. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) suspensão dos direitos, nos termos do Artigo 120 da Lei das S.A., conforme alterada, de acionistas que deixaram de cumprir com as obrigações impostas pelo Artigo 51 do Estatuto Social da Companhia; (ii) modificação nas regras para aquisição de ações de emissão da Companhia por acionistas titulares de participação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, após o controle desta passar a ser considerado difuso, e, em razão de referida alteração, modificação da redação do Artigo 51 do Estatuto Social da Companhia; e (iii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes, abstendo-se de votar os impedidos, deliberaram: 6.1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação sem o nome dos acionistas presentes, de acordo com o previsto no Artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A. 6.2. Rejeitar, por maioria de votos, a suspensão dos direitos, nos termos do Artigo 120 da Lei das S.A., conforme alterada, dos acionistas que deixaram de cumprir com as obrigações de realizar leilão para aquisição de novas ações, nos termos do Artigo 51 do Estatuto Social da Companhia. 6.3. Aprovar, por maioria de votos, a modificação nas regras para aquisição de ações de emissão da Companhia por acionistas titulares de participação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, após o controle desta passar a ser considerado difuso, no sentido de: (i) aumentar o percentual limite da participação no capital social da Companhia que sujeita os acionistas às regras do Artigo 51 do seu Estatuto Social, de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento) do capital social da Companhia; (ii) permitir que o Conselho de Administração da Companhia inclua, na ordem do dia da próxima assembleia geral que vier a ser realizada, deliberação sobre a suspensão do exercício dos direitos dos acionistas que deixarem de cumprir as obrigações do referido Artigo 51, excluindo a necessidade de convocar assembleia especificamente para tratar desta matéria; e (iii) restringir a punição de suspensão do exercício dos direitos do acionista que não observar as regras previstas no Artigo 51 somente às ações adquiridas em descumprimento do referido artigo. 6.3.1. Em razão de referida alteração, modificar a redação do Artigo 51 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 51º** - A partir da data em que o Controle da Companhia passe a ser qualificado como Controle Difuso, conforme definido no Parágrafo 1º do Artigo 40 acima, qualquer Acionista Adquirente que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a (i) realizar cada nova aquisição na BOVESPA, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão; (ii) previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia e ao Diretor do pregão da BOVESPA, por meio da sociedade corretora a ser utilizada para adquirir as ações, a quantidade de Ações em Circulação que pretende adquirir, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações, de tal modo que o Diretor de pregão da BOVESPA possa previamente convocar um leilão de compra a ser realizado em pregão da BOVESPA do qual possam participar terceiros interferentes e/ou eventualmente a própria Companhia, observados sempre os termos da legislação vigente, em especial a regulamentação da CVM e os regulamentos da BOVESPA aplicáveis. **Parágrafo Primeiro** - Na hipótese do Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, o Conselho de Administração da Companhia deverá incluir na ordem do dia da próxima Assembleia Geral da Companhia que vier a ser realizada, deliberação sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, deliberação sobre a qual o Acionista Adquirente não poderá votar, sem prejuízo da responsabilidade do Acionista Adquirente por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo. **Parágrafo Segundo** - Na Assembleia Geral mencionada no Parágrafo Primeiro acima será deliberada a suspensão dos direitos do Acionista Adquirente conferidos exclusivamente pelas novas ações adquiridas em descumprimento das obrigações previstas neste Artigo." 6.3.2. Os acionistas Vanderbilt University, Carnegie LLC, Fama Striker MN Master Fundo de Investimento Multimercado Longo Prazo, Fama Futurewatch Master Fundo de Investimento em Ações, Fama Challenger Master Fundo de Investimento de Ações, FEBEValor Fundo de Investimento em Ações, São Fernando VI Fundo de Investimento em Ações embora tenham aprovado sem restrições as matérias indicadas neste item 6.3, indicaram à Mesa sua opinião de que o leilão previsto no Artigo 51 do Estatuto Social da Companhia não é um mecanismo ideal para os seus acionistas. 6.4. Consolidar o Estatuto Social da Companhia, refletindo todas as alterações promovidas em virtude do disposto no item 6.3 acima, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata. 6.5. Os acionistas CSHG Verde Equity Master Fundo de Investimento em Ações, CSHG Verde Master Fundo de Investimento Multimercado, CSHG Strategy II Master Fundo de Investimento em Ações, CSHG Strategy Institucional Master Fundo de Investimento em Ações, Green HG Fund LLC, Strategy HG Fund LLC, Polo Norte Fundo de Investimento Multimercado, Vinson Fund LLC, Polo Fundo de Investimentos em Ações e I.A.M. National Pension Fund se abstiveram de votar nas matérias deliberadas nesta assembleia. **7. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 04 de agosto de 2010. Mesa: Carlos Eduardo Terepíns - Presidente; Dany Muszkat - Secretário. JUCESP nº 309.959/10-0, em 26/08/2010. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral. O Anexo I à presente ata encontra-se disponível para consulta na rede mundial de computadores no seguinte endereço: www.even.com.br.

DCI – 2COL X 17CM



11 3885.9696